



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei n.º. 70/2012

Altera a Lei n.º63, de 23 de agosto de 2008 que dispõe sobre o regime jurídico das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma do §5.º do art.198 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei.

Art.1.º A presente lei trata da alteração da Lei n.º63, de 23 de agosto de 2008 que dispõe sobre o regime jurídico das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na forma do §5.º do art.198 da Constituição Federal para adequação do emprego dos repasses federais de incentivo financeiro para as Equipes de Saúde da Família.

Art.2.º Acrescenta-se o art.7.º-A, com a seguinte redação:

“A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde corresponderão ao total do repasse do valor de incentivo financeiro do Governo Federal, dividido pelo total de Agentes Comunitários de Saúde do quadro de servidores, onde incidirá, na forma da lei, os descontos previdenciários da quota parte de responsabilidade dos servidores.

§1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por via de Decreto, a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde no mês de junho de cada ano, proporcionalmente à evolução dos repasses dos incentivos financeiros do Governo Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

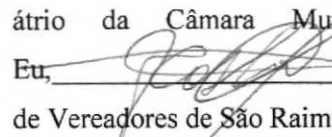
§2.º O décimo terceiro salário dos Agentes Comunitários de Saúde serão pagos no mês de referência da data de aniversário de cada servidor.

Art.3.º Revoga-se o parágrafo único do art.7.º.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 27.02.2012. Sancionada em 01.03.2012 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 05.03.2012. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.